



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 148/2007

Regime de urgência – Convoca extraordinária

MENSAGEM Nº: 145/2007

RECEBIDA EM: 4 de outubro de 2007.

Nº DO PROJETO: 148/2007

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	08
Visto:	José Pedro

SÚMULA: Acresce metas ao Anexo I da Lei nº 2.682, de 25 de setembro de 2006, que dispõe sobre as ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para elaboração financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2007 e dá outras providências, alterada pela Lei nº 2.730, de 23 de janeiro de 2007.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 4 de outubro de 2007.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 8 de outubro de 2007.

RELATOR: Cilmar Francisco Pastorello – PR

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 8 de outubro de 2007.

Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR e Volmir Sabbi – PT.

Ausente, o vereador Valmir Tasca – DEM.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 6/2007, DE 8 DE OUTUBRO DE 2007.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 9 de outubro de 2007.

Aprovado com 7 (sete) votos a favor e 2 (duas) ausências.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR e Volmir Sabbi – PT.

Ausentes, os vereadores Guilherme Sebastião Silverio – PMDB e Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 9 de outubro de 2007.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 667/2007

Lei nº 2841, de 9 de setembro de 2007.

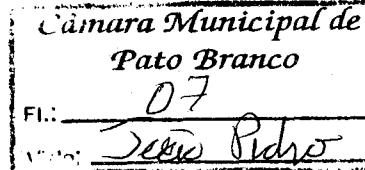
PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4133, do dia 10 de outubro de 2007.

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXII

EDIÇÃO 4133

PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 2.841, DE 9 DE OUTUBRO DE 2007

Acresce metas ao Anexo I da Lei nº 2.682, de 25 de setembro de 2006, que dispõe sobre as ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2007 e dá outras providências, alterada pela Lei nº 2.730 de 23 de janeiro de 2007.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º O Anexo I da Lei nº 2.682, de 25 de setembro de 2006, alterado pela Lei nº 2.730, de 23 de janeiro de 2007, passa a vigorar acrescido das metas anexas à presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 9 de outubro de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Anexo-I

Ano: 2007

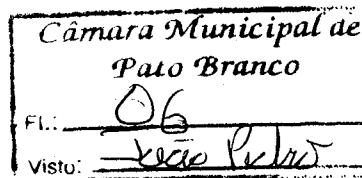
Quantidade	Un. Medida	Valor
Orgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Unidade: 2 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
Programa Governo: 22 - Manutenção de Ensino		
Objetivo: Manter alimentação escolar com o objetivo de oferecer aos estudantes da rede pública de ensino Municipal, conforme determina a Legislação Federal vigente, em parceria com o MEC/FNDE/PNAE/PMSE.		Constituir, ampliar e conservar unidades
escolares de ensino pré-escolar, fundamental e especial		
Meta/Produto: Meta: 07.02.12.361.0022.0022 - Aquisição de ônibus escolar		
Produto: Manutenção		
Total Meta:	3	450.000,00
	5	450.000,00



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 148/2007



Súmula: Acresce metas ao Anexo I da Lei nº 2.682, de 25 de setembro de 2006, que dispõe sobre as ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2007 e dá outras providências, alterada pela Lei nº 2.730 de 23 de janeiro de 2007.

Art 1º O Anexo I da Lei nº 2.682, de 25 de setembro de 2006, alterado pela Lei nº 2.730, de 23 de janeiro de 2007, passa a vigorar acrescido das metas anexas à presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

P



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Anexo-I

Ano: 2007

Quantidade	Un. Medida	Valor
------------	------------	-------

Orgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

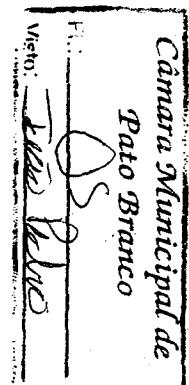
Programa Governo: 22 - Manutenção de Ensino

Objetivo: Manter alimentação escolar com o objetivo de oferecer aos estudantes da rede pública de ensino Municipal, conforme determina a Legislação Federal vigente, em parceria com o MEC/FNDE/PNAE/PMAE.
conservar unidades escolares de ensino pré-escolar, fundamental e especial

Constuir, ampliar e

Meta/Produto: Meta: 07.02.12.361.0022.0022 – Aquisição de ônibus escolar
Produto: Manutenção

Total Meta:	3	450.000,00
	3 Global	450.000,00





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 148/2007

Busca o Executivo Municipal apoio do duto Plenário desta Casa de Leis, para aprovar o **Projeto de Lei nº. 148/2007** que altera o dispositivo da Lei nº 2.682, de 25 de setembro de 2006, que dispõe sobre as Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas Administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, **no exercício de 2007 - L.D.O.**, altera pela Lei nº 2730 de 23 de janeiro de 2007.

O executivo através do projeto em apreço pretende acrescer na programação para o exercício de 2007 o item aquisição de ônibus escolar.

A meta a ser inclusa encontra amparo legal se aprovado o projeto nº 146/2007 em trâmite neste Legislativo Municipal que possibilita a contratação de financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES através do Banco do Brasil o qual se destina a aquisição de veículos para transporte de escolares conforme programa CAMINHO DA ESCOLA.

A alteração acresce para o exercício financeiro de 2007 o seguinte item:

Órgão 6 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: Departamento Administrativo

Programa de Governo: 22 – Manutenção de Ensino

Meta/produto: 07.02.12.361.0022.0022 - Aquisição de ônibus escolar

Valor de R\$ 450.000,00

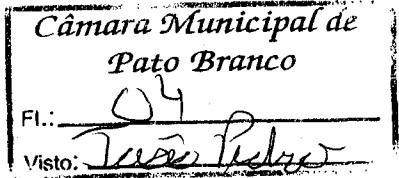
Para que o processo esteja completo e esteja dentro do que disciplina a legislação, será necessário a aprovação dos Projetos de Lei em trâmite nº 146 e 147/2007, um autoriza a contratação da operação de crédito e o outro que altera o Plano Plurianual para 2006/2009 quanto ao item acima citado.

A matéria encontra-se em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 4320/64 e Art. 165 da Constituição Federal, estando apta a seguir seus trâmites normais.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 8 de outubro de 2007.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORIA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº. 027.823/0-3





Prefeitura Municipal de Pato Branco
Câmara Municipal de

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Fl.:	03
Visto:	Júlio Pedro

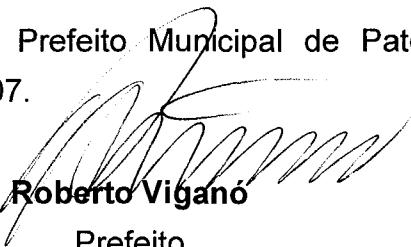
MENSAGEM Nº 145/2007

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Fazemos uso da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que propõe a alteração do Anexo I da Lei nº 2.682 de 25 de setembro de 2006 que dispõe sobre as ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2007 e dá outras providências, alterada pela Lei nº 2.730 de 23 de janeiro de 2007 tendo em vista a aprovação por este Legislativo Municipal de Lei, Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através do Banco do Brasil S/A, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas, no âmbito do Programa CAMINHO DA ESCOLA para a aquisição de veículos para transporte de escolares conforme determinações do referido Programa, no valor de até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais), incluso de forma adicional ao orçamento vigente.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, antecipamos nossos agradecimentos, rogando aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**, convocando assim esse Legislativo Municipal para realizar tantas **sessões extraordinárias** quantas necessárias, para apreciação do incluso Projeto de Lei, conforme preceitua o artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, tendo em vista a importância e relevância da mesma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná em, 02 de outubro de 2007.


Roberto Viganó

Prefeito



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 148/2007

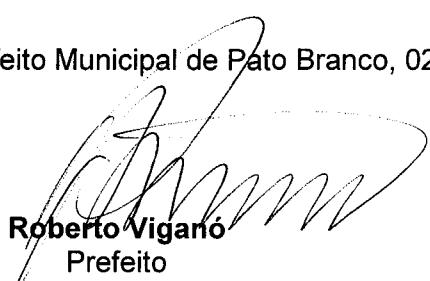
Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 02
Visto: Roberto Viganó

Acresce metas ao Anexo I da Lei nº 2.682 de 25 de setembro de 2006 que Dispõe sobre as ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2007 e dá outras providências, alterada pela Lei nº 2.730 de 23 de janeiro de 2007.

Art 1º O Anexo I da Lei nº 2.682 de 25 de setembro de 2006, alterada pela Lei nº 2.730 de 23 de janeiro de 2007, passa a vigorar acrescido das metas anexas ao presente projeto de lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, dando nova redação ao Anexo I da Lei 2.682 de 25 de setembro de 2006, alterada pela Lei nº 2.730 de 23 de janeiro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 02 de outubro de 2007.


Roberto Viganó
Prefeito

Anexo-I

Ano: 2007

Quantidade	Un. Medida	Valor
------------	------------	-------

Orgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 01
Visto: Tácio Pichetto

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa Governo: 22 - Manutenção de Ensino

Objetivo: Manter alimentação escolar com o objetivo de oferecer aos estudantes da rede pública de ensino Municipal, conforme determina a Legislação Federal vigente, em parceria com o MEC/FNDE/PNAE/PMAE. Construir, ampliar e conservar unidades escolares de ensino pré-escolar, fundamental e especial

Meta/Produto: Meta: 07.02.12.361.0022.0022 – Aquisição de ônibus escolar

Produto: Manutenção

3	450.000,00	
Total Meta:	3 Global	450.000,00